

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	153066-PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	NELSON JORGE SANTIAGO	22/02/2024 14:10 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90104/2022	23074.015416/2023-56

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, elaboração de projetos executivos dos equipamentos e das adequações estruturais civis, elétricas e outras necessárias e 12 (doze) meses de manutenções em garantia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário Subitem	Valor Unitário Item	Quant. (und.)	Valor Total Item
1	3557	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA PANORÂMICA,	R\$ 70.600,00	R\$ 75.940,00	8	R\$ 607.520,00
		Garantia por 12 meses	R\$ 5.340,00			
2	3557	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA	R\$ 74.825,00	R\$ 80.725,00	6	R\$ 484.350,00

		Garantia por 12 meses	R\$ 5.900,00				
3	3557	ELEVADOR DE USO RESTRITO	R\$ 144.430,00	R\$ 150.980,00	5	R\$754.900,00	
		Garantia por 12 meses	R\$ 6.550,00				
4	3557	ELEVADOR DE PASSAGEIROS	R\$ 280.000,00	R\$ 291.234,00	3	R\$ 873.702,00	
		Garantia por 12 meses	R\$ 11.234,00				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 2.720.472,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão da ordem de serviço do contrato, na forma do artigo 105 e 113 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 12 (doze) meses para execução do objeto e 12 (doze) meses de garantia.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Especificações técnicas do **ITEM 1 - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA PANORÂMICA:**

- Conforme requisitos estabelecidos pela a ABNT NBR ISO 9386-1 (Plataformas de Elevação Motorizadas para Pessoas com Mobilidade Reduzida);
- Caixa enclausurada, tipo torre panorâmica, com estrutura metálica, fechamento de segurança em vidro laminado atendendo à espessura mínima estabelecida em Norma e teto com cobertura;
- Cabinada, atendendo às dimensões mínimas da Cabina estabelecidas em Norma para o caso de edificações com acesso público (Largura 900mm x Profundidade 1400mm);
- Entradas das caixas protegidas por portas de pavimento, atendendo às dimensões mínimas exigidas em Norma para edificações com acesso público (Largura 900mm x Altura 2000mm);
- Altura livre sobre a Plataforma atendendo às dimensões mínimas exigidas em Norma (2000mm);
- Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos, através de botões de acionamento de baixa tensão por pressão constante;
- Cabina com corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral;
- Cabina com teto, iluminação em led e iluminação de emergência;
- Capacidade de carga de, pelo menos, 250 kg;
- Velocidade nominal de 6 a 9 m/min (0,15m/s);

- Paradas atendidas: 02 (T e 1º);
- Percurso aproximado: 3,00 m;
- Açãoamento: Hidráulico;
- Alimentação/Frequência: 220V-Monofásico/60Hz ou 380V-Trifásico/60Hz;
- Entrada e saída unilateral;
- Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática;
- Piso antiderrapante;
- Sistema de travamento de portas que garante que a plataforma só se locomova com a porta fechada e permitindo que a porta somente seja aberta caso a plataforma esteja nivelada ao andar da porta;
- Botão de emergência para parada imediata;
- Freio de segurança;
- Sensor antiesmagamento;
- Intercomunicador;
- Sistema de resgate com movimentação automática em caso de falta de energia elétrica;
- Sinalização conforme simbologias normatizadas pela ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que não favoreçam à combustão, nem à propagação de substâncias tóxicas ou perigosas;
- Componentes plásticos e isolação de fiação elétrica retardantes à chama e auto extingüíveis;
- Componentes como engrenagens, unidades de açãoamento e quadro de comando protegidos para assegurar a integridade física dos usuários e transeuntes periféricos.
- Instalação das plataformas sujeita à aprovação prévia do modelo pela FISCALIZAÇÃO;
- Dimensionamento para a perfeita instalação das plataformas à cargo da CONTRATADA.
- Elaboração de projeto executivo dos equipamentos e das adequações estruturais à cargo da CONTRATADA.
- Adequações estruturais na estrutura dos prédios que receberão as plataformas serão executados pela CONTRATANTE de acordo com projeto executivo elaborado e fornecido pela CONTRATADA;

1..6. Especificações técnicas do **ITEM 2 - PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA:**

- Conforme requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 9386-1 (Plataformas de Elevação Motorizadas para Pessoas com Mobilidade Reduzida);
- Própria para encausuramento em caixa de alvenaria;
- Atendendo às dimensões mínimas da Cabina estabelecidas em Norma para o caso de edificações com acesso público (Largura 900mm x Profundidade 1400mm);
- Entradas das caixas protegidas por portas de pavimento atendendo às dimensões mínimas exigidas em Norma para edificações com acesso público (Largura 900mm x Altura 2000mm);
- Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos, através de botões de açãoamento de baixa tensão por pressão constante;
- Cabina com corrimão tubular auxiliar instalado no painel lateral;
- Cabina com teto, iluminação em led e iluminação de emergência;
- Capacidade de carga de, pelo menos, 250 kg;
- Velocidade nominal de 6 a 9 m/min (0,15m/s);
- Paradas atendidas: 02 (T e 1º);
- Percurso aproximado: 3,00 m;
- Açãoamento: Hidráulico;
- Alimentação/Frequência: 220V-Monofásico/60Hz ou 380V-Trifásico/60Hz;
- Entrada e saída unilateral;
- Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática;
- Piso antiderrapante;
- Sistema de travamento de porta que garante que a plataforma só se locomova com a porta fechada e permitindo que a porta somente seja aberta caso a plataforma esteja no andar da porta;

- Botão de emergência para parada imediata;
- Freio de segurança;
- Sensor antiesmagamento;
- Intercomunicador;
- Sistema de resgate com movimentação automática em caso de falta de energia elétrica;
- Sinalização conforme simbologias normatizadas pela ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que não favoreçam à combustão, nem à propagação de substâncias tóxicas ou perigosas;
- Componentes plásticos e isolação de fiação elétrica retardantes à chama e auto extingüíveis;
- Instalação das plataformas sujeita à aprovação prévia do modelo pela FISCALIZAÇÃO;
- Dimensionamento para a perfeita instalação à cargo da CONTRATADA.
- Elaboração de projeto executivo dos equipamentos e das adequações estruturais à cargo da CONTRATADA.
- Construção da caixa de corrida em alvenaria e execução de eventuais adequações estruturais na estrutura dos prédios que receberão as plataformas por parte da CONTRATANTE de acordo com projeto executivo elaborado e fornecido pela CONTRATADA;

1..7. Especificações técnicas do ITEM 3 – **ELEVADOR DE USO RESTRITO:**

- Conforme requisitos estabelecidos pela a ABNT NBR 12892 (Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida);
- Interno, próprio para instalação em caixa de alvenaria;
- Acionamento hidráulico;
- Entrada e saída unilateral;
- Paradas atendidas: 03 (T, 1º e 2º);
- Percurso aproximado: 6,6 m;
- Velocidade nominal de 18 a 21 m/min (0,35m/s);
- Capacidade de carga de, pelo menos, 225 kg;
- Alimentação/Frequência: 220V-Monofásico/60Hz ou 380V-Trifásico/60Hz;
- Cabina atendendo, pelo menos, às dimensões mínimas estabelecidas em Norma para o caso de pessoas com mobilidade reduzida (Largura 900mm x Profundidade 1200mm x Altura 2000mm);
- Cabina com iluminação em led e iluminação de emergência;
- Painéis, portas e teto da cabina em aço Inoxidável escovado;
- Piso da cabina em conformidade com a Norma NM 313 para transporte de deficientes físicos;
- Portas de pavimento e de cabina automáticas, do tipo de correr horizontal, com duas folhas, atendendo, pelo menos, às dimensões mínimas exigidas em Norma (Largura 800mm x Altura 2000mm) e com acionamento simultâneo;
- Cabina com corrimão tubular auxiliar (em aço Inoxidável espelhado) instalado no painel lateral;
- Botoeira de Cabina: instalada sobre o painel lateral, com display de sinalização multiponto em LED e botões iluminados com confirmação do registro de chamada e identificação em Braille;
- Intercomunicador;
- Barreira de proteção de porta para detectar obstáculos e interromper o fechamento da porta;
- Botoeiras de pavimento: espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada, braile e indicador de posição digital.
- Resgate automático em caso de falta de energia elétrica, que permite o movimento da Cabina até o próximo andar e a liberação dos usuários;
- Alarme: acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina alimentada por bateria de emergência durante a falta de energia
- Sinalização conforme simbologias normatizadas pela ABNT NBR 9050;

- Utilização de materiais que não favoreçam à combustão, nem à propagação de substâncias tóxicas ou perigosas;
- Componentes plásticos e isolação de fiação elétrica retardantes à chama e auto extingüíveis;
- Instalação dos elevadores sujeita à aprovação prévia do modelo pela FISCALIZAÇÃO;
- Dimensionamento para a perfeita instalação à cargo da CONTRATADA.
- Elaboração de projeto executivo dos equipamentos e das adequações estruturais à cargo da CONTRATADA..
- Construção da caixa de corrida em alvenaria e/ou execução de eventuais adequações civis na estrutura dos prédios que receberão os elevadores por parte da CONTRATANTE de acordo com projeto executivo elaborado e fornecido pela CONTRATADA;

1..8. Especificações técnicas do **ITEM 4 – ELEVADOR DE PASSAGEIROS**:

- Conforme requisitos estabelecidos pela a ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência) e NBR NM 207:1999 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação)
- Interno, próprio para instalação em caixa de alvenaria;
- Acionamento: VVVF com máquina de tração sem engrenagem;
- Com ou Sem casa de máquinas;
- Entrada e saída unilateral;
- Paradas atendidas: 04 (T, 1º a 3º);
- Percurso aproximado: 9,6 m;
- Velocidade de operação: 1m/s;
- Capacidade de carga de pelo menos 675 kg;
- Capacidade: 9 passageiros
- Motor Trifásico 380 V, 60 Hz
- Cabina atendendo às dimensões estabelecidas em Norma para a referida capacidade (9 pessoas);
- Cabina com iluminação em led e iluminação de emergência;
- Painéis, portas, rodapé e teto da cabina em aço Inoxidável escovado;
- Piso da cabina em conformidade com a norma NM 313 para transporte de deficientes físicos;
- Portas de pavimento e de Cabina automáticas, do tipo de correr horizontal, com duas folhas, atendendo às dimensões exigidas em Norma e com acionamento simultâneo;
- Operador de portas: acionamento por freqüência variável - VVVF;
- Comando automático coletivo: seletivo na subida e descida;
- Cabina com corrimão tubular auxiliar (em aço Inoxidável espelhado) instalado nos painéis laterais e fundo;
- Detecção de capacidade máxima;
- Botoeira de Cabina: instalada sobre o painel lateral, com display de sinalização multiponto em LED e botões iluminados com confirmação do registro de chamada e identificação em Braille;
- Intercomunicador;
- Alarme: acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina alimentada por bateria de emergência durante a falta de energia;
- Barreira de proteção de porta para detectar obstáculos e interromper o fechamento da porta;
- Botoeiras de pavimento: espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada, braile e indicador de posição digital.
- Cancelamento de chamadas falsas;
- Resgate automático em caso de falta de energia elétrica, que permite o movimento da Cabina até o próximo andar e a liberação dos usuários;
- Utilização de materiais que não favoreçam à combustão, nem à propagação de substâncias tóxicas ou perigosas;
- Componentes plásticos e isolação de fiação elétrica retardantes à chama e auto extingüíveis;

- Instalação dos elevadores sujeita à aprovação prévia do modelo pela FISCALIZAÇÃO;
- Dimensionamento para a perfeita instalação à cargo da CONTRATADA.
- Elaboração de projeto executivo dos equipamentos e das adequações estruturais à cargo da CONTRATADA..
- Construção da caixa de corrida em alvenaria e/ou execução de eventuais adequações civis na estrutura dos prédios que receberão os elevadores por parte da CONTRATANTE de acordo com projeto elaborado e fornecido pela CONTRATADA;

1.9. Havendo divergência entre as descrições dos itens relacionados neste Termo de Referência e a descrição constante no sistema Comprasnet, **prevalecerá à descrição deste Termo de Referência.**

1.10. A solicitação mínima para o fornecimento dos itens será de uma unidade por Nota de Empenho.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **24098477000110-0-000002/2023**
- II) Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**
- III) Id do item no PCA: **72**
- IV) Classe/Grupo: **546 - Serviços de Instalação**
- V) Identificador da Futura Contratação: **153066/104-2022**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A redução de ruído através de equipamentos que atendam aos limites estabelecidos para o ambiente da instalação e funcionamento.

4.1.2. Demais condições descritas no item 15 dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme anexo I.

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na fabricação dos equipamentos e execução dos projetos executivos.

4.6.2. A subcontratação fica limitada a instalação e manutenção dos equipamentos.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.19. Demais requisitos constantes do item 5 do ETP, anexo I deste TR.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os projetos executivos das adequações estruturais e dos equipamentos serão elaborados pela empresa CONTRATADA em até 2 (dois) meses da emissão da Ordem de Serviço, sendo analisados e validados pela CONTRATANTE em até 15 dias;

5.1.3. A execução das adequações estruturais contidas nos projetos executivos, elaborados pela CONTRATADA, para instalação das plataformas/elevadores serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.4. Qualquer adequação estrutural adicional não constante no projeto executivo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo UFPB será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5. O fornecimento e instalação de todos os equipamentos nos respectivos locais serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.6. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) no local de instalação será de até 4 (meses) meses, contados a partir da validação dos projetos executivos pela SINFRA, conforme cronograma físico financeiro;

5.1.7. O prazo de conclusão das instalações e testes de comissionamento dos equipamentos será de no máximo 6 (seis) meses a partir da entrega do(s) equipamento(s) no local de instalação pela CONTRATADA;

5.1.8. A prestação dos serviços de instalação e testes de comissionamento deverá ser acompanhada pelo(a) engenheiro responsável técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou pelo técnico mecânico responsável com o respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

5.1.9. Quando do recebimento do objeto, a empresa contratada deverá efetuar os testes de comissionamento, com acompanhamento do fiscal do contrato da UFPB, visando constatar a qualidade e atendimento das especificações dos equipamentos/montagem de acordo com o termo de referência e a adequação às normas vigentes, conforme exemplificado a seguir: medição da velocidade nominal; verificação dos sistemas de segurança; proteção contra sobrecarga do motor; teste de carga plena; cumprimento das normas técnicas; verificação de funcionalidade e acionamento do sistema de resgate automático e emergência, e demais testes necessários com todos os custos sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.1.10. Quando algum equipamento apresentar falhas na inspeção ou nos teste de comissionamento, não atendimento das especificações ou normas técnicas, ou qualquer outra não conformidade a UFPB poderá rejeitá-lo, e a CONTRATADA deverá trocar os bens /itens rejeitados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.11. Deverão ser corrigidos, reparados, removidos ou substituídos, às expensas da empresa CONTRATADA, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.12. No Período de garantia as manutenções devem seguir o especificado abaixo:

5.1.12.1. Após abertura do **chamado de manutenção corretiva** a contratada têm prazo de até 1 (um) dia útil para atendimento da ocorrência e de até 4 (quatro) dias úteis para solução do defeito. Após execução do reparo, deverá ser elaborado o correspondente relatório técnico, registrando os horários de início e término do atendimento, os defeitos apresentados, possíveis peças substituídas e as ações corretivas executadas, a identificação do funcionário que prestou serviço e quaisquer outras anotações pertinentes e deverá ser assinado pelo representante da UFPB;

5.1.12.2. Após abertura do **chamado emergencial** a contratada têm prazo de até 2 (duas) horas para liberação de pessoas presas na cabine do elevador ou plataforma no campus I e até 3 (três) horas para liberação de pessoas presas na cabine do elevador ou plataforma nos campi II e IV;

5.1.12.3. A **manutenção preventiva** deverá ser realizada 1 (uma) vez ao mês, no curso dos 12 (doze) meses de garantia. A empresa contratada deverá fornecer relatório de manutenção preventiva onde deverão constar os itens verificados de acordo com as exigências do fabricante do equipamento e a legislação em vigor, com a identificação do funcionário que prestou serviço e quaisquer outras anotações pertinentes e deverá ser assinado pelo representante da UFPB;

5.1.13 Providenciar junto ao CREA os Registros de Responsabilidade Técnica do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis ns.6.496/77 e 12.378/2010).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no campus I na cidade de João Pessoa/PB, campus II na cidade de Areia/PB, Campus III na cidade de Bananeiras e campus IV na cidade de Rio Tinto/PB, conforme detalhado no item 8, tabela 4 do ETP, anexo I do TR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07 horas às 17 horas de segunda a sexta feira para instalação dos equipamentos, das 07 horas às 17 horas de segunda a sábado para as manutenções corretivas dos equipamentos e 24 horas de segunda a segunda para as manutenções emergenciais (pessoas presas na cabine do elevador).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. *Atender todas as Normas Técnicas NBR relativas a fabricação e manutenção de Elevadores e Plataformas Elevatórias, conforme item 5 do ETP anexo I deste TR.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. *Fornecimento, instalação e manutenção de Elevadores e plataformas elevatórias que atendam a legislação e todas as normas vigentes;*

- 5.5.2. *Instalação e manutenção dos equipamentos nas cidades de João Pessoa, Areia e Rio Tinto no estado da Paraíba;*
- 5.5.3. *Estrutura física da região metropolitana de João Pessoa da empresa que irá prestar os serviços de manutenção.*

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá **convocar** representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e testes de comissionamento dos equipamentos.*

6.8. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O primeiro pagamento será equivalente a 5 (cinco) por cento do valor contratado, referente à entrega dos projetos executivos, após aprovação da CONTRATANTE;

7.3.2. O segundo pagamento será equivalente a 50 (cinquenta) por cento do valor do item contratado, referente à chegada do equipamento no local de instalação;

7.3.3. O terceiro pagamento será equivalente a 40 (quarenta) por cento do valor do item contratado, referente à entrega em funcionamento do equipamento, após os **testes de comissionamento sem pendências**;

7.3.4. O quarto pagamento será equivalente a 5 (cinco) por cento do valor do item contratado, referente as manutenções no período da garantia, dividido em 12 (doze) parcelas mensais;

7.3. O cronograma físico financeiro descrevendo as etapas da execução contratual para fins de pagamento encontra-se no anexo III

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Custo da Construção (**INCC**) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Para o objeto está sujeito ao regime de empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade de preços será: preço unitário máximo conforme tabela abaixo:*

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário MÁXIMO do Item
1	3557	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA PANORÂMICA, conforme especificações técnicas do item 1.5	R\$ 75.940,00
		Garantia por 12 meses	
2	3557	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA, conforme especificações item 1.6	R\$ 80.725,00
		Garantia por 12 meses	
3	3557	ELEVADOR DE USO RESTRITO, conforme especificações técnicas do item 1.7	R\$ 150.980,00
		Garantia por 12 meses	
		ELEVADOR DE PASSAGEIROS,	

4	3557	conforme especificações técnicas do item 1.8	R\$ 291.234,00
Garantia por 12 meses			

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.13. Ato de autorização para o exercício das atividades de projeto, fabricação, instalação ou montagem, manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) deve ser apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos termos da DECISÃO NORMATIVA Nº 036, de 31 Julho 1991 do CONFEA.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Segeis/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.33. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.34.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.34. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. *Para o Engenheiro Mecânico: serviços de: Projeto, instalação e manutenção de elevadores e plataformas elevatórias;*

8.36.2. *Para o Técnico Industrial: serviços de instalação e manutenção de elevadores e plataformas elevatórias;*

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.39. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.39.1. serviços de projetos, fabricação, instalação e manutenção de elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade apresentando a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de serviços equivalentes já realizados;

8.40. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.40.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40.3. Declaração de atendimento aos requisitos previstos na lei nº 13.540 de 21/12/2017 do município de João Pessoa..

8.41. Demais itens constantes no item 5 do ETP, conforme anexo I.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.720.472,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.720.472**(dois milhões setecentos e vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário máximo Item

1	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA PANORÂMICA, conforme especificações técnicas do item 1.5	R\$ 75.940,00
	Garantia por 12 meses	
2	PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA, conforme especificações item 1.6	R\$ 80.725,00
	Garantia por 12 meses	
3	ELEVADOR DE USO RESTRITO, conforme especificações técnicas do item 1.7	R\$ 150.980,00
	Garantia por 12 meses	
4	ELEVADOR DE PASSAGEIROS, conforme especificações técnicas do item 1.8	R\$ 291.234,00
	Garantia por 12 meses	

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ESFERA: 1

PTRES: 169732

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Educação superior

Categoria econômica: Capital

PLANO DE TRABALHO: 12364501320rk0025

Fonte de Recursos: 1000000000

Elemento de Despesa (ND): 449052

Plano Interno (PI): v0000n01jpn

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tipo Atividade (As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF não se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como atividade pela LOA. Vide parecer nº 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador- Geral Federal em 25.07.2012.

Valor Estimado: R\$ 2.643.632,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)

Os Créditos Orçamentários necessários para cobertura da referida despesa constam na LOA de 2023, e constarão na Proposta Orçamentária a ser elaborada nos exercícios subsequentes nos itens orçamentários próprios.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Engenheiro Civil

HUDNEY GUILHERME MACHADO DE HOLLANDA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Engenheira Mecânica

SUENYA SANZIA PORTO ALVES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR - PLATAFORMAS E ELEVADORES - 03.10.2023.pdf (425.31 KB)
- Anexo II - CRONOGRAMA - PLATAFORMAS E ELEVADORES - 03.10.2023.pdf (258.82 KB)
- Anexo III - ETP41_2023 - PLATAFORMAS E ELEVADORES - 22.02.2024.pdf (1.84 MB)